ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 332
de 09 de Dezembro de 1976

CANCELA DIVIDA ATIVA E TRIBUTO DO EXERCÍCIO DE 1976 DO SR. ELMO BRUM MACHADO NUM MONTANTE DE Cr$ 2.035,00.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa e tributos referente o corrente exercício lançado nesta Prefeitura, em nome do Sr. ELMO BRUM MACHADO, num montante de Cr$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco cruzeiros), relativo a Taxa de Licença e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Armazém de Secos e Molhados e Hotel; Taxa de Expediente - Alvará; Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos, correspondente aos exercícios de 1974 a 1976.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de Dezembro de 1976.-

Silmar Lemos Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal